



Fundação Educacional do Município de Assis
"Campus José Santilli Sobrinho"

PORTARIA N. 09, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Estabelece normas e valores para despesas miúdas e de pronto pagamento


O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Estabelecer que o adiantamento mensal de cada espécie de despesas miúdas e de pronto pagamento não ultrapassará o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único - Comunicar que as despesas miúdas e de pronto pagamento não poderão ultrapassar o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), por comprovante.

Artigo 2º. Consideram-se despesas extraordinárias e urgentes as que, devido à sua excepcionalidade ou urgência, não podem aguardar o processamento normal, caracterizando-se com inadiáveis na obtenção de materiais ou prestação de serviços no momento em que elas se façam necessárias.

Artigo 3º. Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.


Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo